



VERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº.59/2022

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para registrar os preços de aquisição de gênero alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de meio ambiente valido por 12 (doze) meses, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 334.616/SSP-TO 2º via, e CPF nº 842.155.421.20, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins, **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.544.106/0001-59, neste ato, representada pela Gestora a senhora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 341.651SSP/TO, e CPF nº 009.293.861-24, residente e domiciliada, nesta cidade Cachoeirinha tocantins; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.337.082/0001-80**, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **FABION VIERA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº **008.632.651-11**, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins, doravante denominados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.859.988/0001-77, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **CICERO MARINHO LEÃO**, brasileiro, casado, CPF nº **250.088.622-00**, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de nº 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. gestor Municipal, e a empresa **G DA SILVA SOUSA, CNPJ 41.722.748/0001-85**, com sede na **R CONEGO JOAO LIMA, S/N, CENTRO, CACHOEIRINHA-TO, CEP: 77.915-000, GILMAR DA SILVA SOUSA**, portador(a) da carteira de identidade nº **015289612000-7 SSP/MA** e do CPF nº **932.190.593-68**, como representante devidamente constituído, **E A EMPRESA MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **21.075.679/0001-58 AV. BETEL Nº 179 CENTRO ANANAS-TO,**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA inscrita no CPF: 849.038.991-87 como representante devidamente constituído doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES), RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de GÊNERO ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

- 2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
2.2. **G DA SILVA SOUSA, CNPJ 41.722.748/0001-85**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal pacote 2 kg	pérola	pérola	KG	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
3	Alho a granel	rota verde	rota verde	KG	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
4	Amido de milho tradicional pacote de 500 grms	Maizena	Maizena	KG	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
6	Azeitona verde embalagem 500 grms	la violeteira	la violeteira	KG	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
7	Balas mastigável	erlan	erlan	PT	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
10	Biscoito doce rosquinha pt 700 grms	rancheiro	rancheiro	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
11	Bombom pacote de 900 grs	sonho valsa	sonho valsa	PT	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
12	Café torrado e moído	Maratá	Maratá	KG	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
13	Coco ralado puro pt 100 grms	ducoco	ducoco	KG	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00



Silvana Silva

*com
Cícero Manoel Leão*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS
 CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	Colorau pó pacote de 100 grms	Maratá	Maratá	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
14	cebola	rota verde	rota verde	KG	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00
16	Creme de leite tp 200grms	Mococa	Mococa	UN	540	R\$ 3,20	R\$ 1.728,00
17	Erva doce pote 100 grm	sabor supremo	sabor supremo	UN	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
18	Ervilha lata 200 grm	olé	olé	UN	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
19	Extrato tomate bem 340 grm	quero	quero	KG	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
20	Leite pó instantaneo bem 1 kg	soberano	soberano	KG	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
30	Macarrão espaguete sêmola pt 500 grms	sotriigo	sotriigo	KG	380	R\$ 5,85	R\$ 2.223,00
31	Macarrão parafuso sêmola pt 500 grm	sotriigo	sotriigo	KG	210	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
32	Maionese	quero	quero	KG	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
33	Milho verde bem 200 gms	quero	quero	KG	140	R\$ 13,20	R\$ 1.848,00
34	Milho cangica	sinhá	sinhá	KG	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
35	Milho pipoca	sinhá	sinhá	KG	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
39	Massa pronta para bolo	apti	apti	KG	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
40	Ovos branco	lana	lana	DZ	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
42	Palmito inteiro 300 grm	yaco	yaco	UN	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
43	Paçoca amendoim embrulhada 50x1	jazzan	jazzan	POTE	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
44	Pirulito 600 grms	Big Big	Big Big	PT	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
46	Presunto puro	estrela	estrela	KG	120	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
49	Sal refinado 1 kg	bom de mesa	bom de mesa	KG	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
52	Suco sabores variados 120 gms	promix	promix	PT	1100	R\$ 1,97	R\$ 2.167,00
53	Tempero completo 930 grms	saborelle	saborelle	PT	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
54	Tempero em pó 60 grms	sinhá	sinhá	PT	96	R\$ 5,50	R\$ 528,00
55	Trigo sem fermento 1kg	rosa branca	rosa branca	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
57	Vinagre branco	figueira	figueira	GF	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
59	Frango inteiro congelado	bonasa	bonasa	KG	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00



6,04m do 3º registro marinho local

[Handwritten signature]



37	130	kg	Molho de tomate bem 340 grm	Val	R\$ 7,45	R\$ 968,50
38	240	kg	Margarina cremosa	Primor	R\$ 10,70	R\$ 2.568,00
41	900	lt	Óleo soja 900 ml	Comigo	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
45	360	kg	Polvilho doce pt 1 kg	Lopes	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
47	150	kg	Queijo mussarela	Carinho	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
48	80	pt	Refrigerante 2 lt primeira qualidade	Antarctica	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
50	1.000	Lt	Sardinha 125 grm	Pescador	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
51	160	lt	Selecta legumes lata 200	Ole	R\$ 4,30	R\$ 688,00
56	300	kg	Trigo com fermento 1 kg	So trigo	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
58	320	kg	Linguiça mista	Satiare	R\$ 15,76	R\$ 5.043,20
60	300	kg	Peito frango embalado	Bonasa	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.865,00

2.3. -VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 133.350,10 (cento e trinta e tres mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos)

04.122.00202.2002-mantenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

04.122.0002.2004-mantenção da secretaria municipal de administração 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*G. Man do S. e com
 C. e. mais do*



- 20.122.0002.2010 manutenção da secretaria de agricultura
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 26.122.0002.2012 manutenção da secretaria de transporte
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 27.122.0002.2015 manutenção da secretaria de esporte
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 15.122.0002.2019 manutenção da secretaria de habitação e obra
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 17.122.0002.2022 manutenção da secretaria de saúde
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 04.123.0002.2023 manutenção da secretaria da fazenda e tesouro
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 18.122.0002.2028 manutenção da secretaria da fazenda
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 08.122.0002.2045 manutenção da secretaria de Assistência Social
- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamentou o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA do Município de Cachoeirinha – TO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O item adjudicado e solicitado deverá sempre ser disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature: Gilmar de S. ... Cachoeirinha-TO



- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA deste município de Cachoeirinha - TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 04/2021, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha - TO, visando alcançar a quantidade dos E GENERO ALIMENTICIOS pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA do Município de Cachoeirinha - TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:



609
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Gianna Rd S. Gomes
Gianno marinho leão



7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. A PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Gidm ro s s
Cícero Manoel Leão

[Handwritten signature]



8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA deste município de Cachoeirinha - TO;
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO.
- 8.3.** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
 - I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO;
 - II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos GENERO ALIMENTICIOS, desde que a sua gravidade não recomende o

Exm. do Gilmarinho



enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos GENERO ALIMENTICIOS da PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens "19.1.5" e "19.1.6"**, do edital, poderá a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA deste município de Cachoeirinha - TO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA

9.4.3. deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos GENERO ALIMENTICIOS já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;



Gianna da Silva Soares
Leandro



- 9.6.3** - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 9.6.4** - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:
- 9.6.4.a** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.b** - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.c** - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.6.4.d** - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;
- 9.6.4.e** - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4.f** - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- 9.6.4.g** - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.6.5** - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 04/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 10.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. 04/2022, conforme decisão do Pregoeira do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de 16/05/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha- TO, em 19/05/2022.
- 10.3.** Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS E FMMA, deste município de Cachoeirinha - TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- 10.4.** Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signatures]

Edmar de S. S. de C. Maranhão



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA -
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
 CACHOEIRINHA-TO 19 de MAIO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
 PAULO MACEDO DAMACENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FABION VIEIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CICERO MARINHO LEÃO

EMPRESA REGISTRADA:

G. da Silva Sousa-ME

G DA SILVA SOUSA-ME
 CNPJ 41.722.748/0001-85
 GILMAR DA SILVA SOUSA
 CPF Nº 932.190.593-68

MIX & DISTRIBUIDORA SOARES-ME
 CNPJ: 21.075.679/0001-58
 ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA
 CPF:849.038.991-87

